



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 10/2017

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 15/05/2017

**Início da Reunião:** 10,25 horas

**Terminus da Reunião:** 11,35 horas

#### **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO \_\_\_\_\_

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. \_\_\_\_\_

#### **Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

24

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. APROVAÇÃO DA ATA

- Aprovação da ata n.º 08 da reunião de Câmara de 18 de abril de 2017.
- Aprovação da ata n.º 09 da reunião de Câmara de 02 maio de 2017.

### 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

### 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1 SIADAP 1 - Ratificação da Avaliação das Unidades Orgânicas 2016.

### A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A2.1 Poço sem condições de segurança sito em Bebedouro, pertencente a Mário de Oliveira Ferreira (Proc. 2016/950.20.001/7) – Aprovar em minuta.

A2.2 Alienação de madeira do parque de Negócios de Montemor-o-Velho – Procedimento de Hasta Pública- Aprovação do programa e Comissão da Hasta Pública – Aprovar em minuta.

### A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

#### 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

##### 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)



## **1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)**

**1.2.1.** Celebração de escritura pública de compra e venda de parcela do prédio rústico n.º 1976 de Carapinheira para alargamento de via (Rua dos Nobrezos) - proposta de aprovação da aquisição e da respetiva minuta;

**1.2.2.** - Celebração de escritura pública de constituição gratuita do direito de superfície sobre o prédio urbano n.º 1080 de Liceia à junta de freguesia de Liceia - proposta de aprovação da cedência e da respetiva minuta.

**1.2.3.** Exposição de António Ferreira Laranjeira, referente a pedido de pagamento em virtude de terreno ter ficado inculto durante a construção do muro na rua da Rasa, Freguesia de Meãs do Campo - responsabilidade civil do município – Aprovar em minuta.

## **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)**

## **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**

## **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

## **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)**

### **1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**

### **1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**

**1.6.2.1.** Resumo Diário da Tesouraria.

### **1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**

## **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)**

### **2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

**2.1.1.** Classificação como Imóvel de Interesse Público – Quinta de Santo António do Cardal – Reveles - Aprovar em minuta.

**2.1.2.** Feira do Ano 2017|Festas Concelhias de Montemor-o-Velho – Proposta de Normas de Participação e Funcionamento – Aprovar em minuta.

4

- 2.1.3.** Apoio Municipal a Associações Culturais Recreativa e Instituições Particulares de Solidariedade Social – Programa de Apoio à Atividade Regular 2017: Proposta de Repartição de Verbas – Aprovar em minuta.
- 2.1.4.** Apoio Municipal a Associações Culturais Recreativa e Instituições Particulares de Solidariedade Social – Programa de Apoio à Atividade Regular 2017: Proposta de Apoio Financeiro - Aprovar em minuta.
- 2.1.5.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo “O Teatrão” – Aprovar em minuta.
- 2.1.6.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Comissão da Igreja da Vila de Pereira – Aprovar em minuta.
- 2.1.7.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo Sindicato dos Professores da Zona Centro – Aprovar em minuta.
- 2.1.8.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Santa Casa da Misericórdia de Pereira – Aprovar em minuta.
- 2.1.9.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Comissão da Capela de Nossa Senhora da Piedade – Torre – Aprovar em minuta.
- 2.1.10.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Junta de Freguesia da Ereira – Ratificação.
- 2.1.11.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela União de Freguesias de Montemor-o-Velho/Gatões – Ratificação.
- 2.1.12.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Academia Musical Arazedense – Ratificação.



## **2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)**

**2.2.1.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Olívia da Conceição Mendes – Aprovar em minuta.

**2.2.2.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Delfina dos Santos Marques - Aprovar em minuta.

**2.2.3.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Ascensão Lopes de Sousa Gomes - Aprovar em minuta.

**2.2.4.** Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Rui Manuel Batista Rodrigues – Aprovar em minuta.

**2.2.5.** Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de António Louro – Aprovar em minuta.

**2.2.6.** Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Oleksandr Kovalenco – Aprovar em minuta.

**2.2.7.** Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Thuayne Larissa Sant’Ana de Moraes e Kaio Vinicius Sant’Ana de Moraes – Aprovar em minuta.

**2.2.8.** Proposta de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – Aprovar em minuta.

**2.2.9.** Donativo no âmbito do Dia Mundial da Atividade Física e do Dia Mundial da Saúde – Ratificação.

## **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)**

## **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**

### **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)**

### **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)**

**3.2.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

### **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)**

4

#### **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**

##### **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**

##### **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)**

**4.2.1.** Rede de Esgotos de Ribeira de Moinhos - relatório final - intenção de adjudicação – Aprovar em minuta.

##### **4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)**

#### **B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)**

##### **ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

---

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 15*

-----Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e trinta minutos. -----

-----**FALTA JUSTIFICADA** – Vereador Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha. -----

-----O Presidente da Câmara informou que o Senhor Vereador Aurélio Rocha enviou uma justificação para o seu e-mail pessoal da sua ausência nesta reunião porquanto, por razões profissionais e que se prendem com as suas funções de chefia e que exige a sua presença inadiável no serviço, o mesmo não pode estar presente nem pôde avisar previamente a não ser agora, porque só agora as contingências que motivam a sua ausência ocorreram. E nessa perspetiva, pede que seja considerada e justificada a sua falta. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE:**-----

----- **18 DE ABRIL DE 2017 (ATA N.º 08)** -----

-----A ata da reunião ordinária de 18 de abril de 2017 (ata 08), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- **02 MAIO DE 2017 (ATA N.º 9)** -----

-----A ata da reunião ordinária de 02 de maio de 2017 (ata 09), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

-----**INFORMAÇÕES**-----

-----**DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO**-----

----- **Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro referiu que pretendia colocar algumas questões, nomeadamente saber qual tinha sido o resultado da reunião com as infraestruturas de Portugal que deveria ter ocorrido no dia nove a propósito das passagens desniveladas da freguesia de Santo Varão. -----

-----**Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro solicitou à Engenheira Isabel Quinteiro se lhe podia dizer alguma coisa relativamente ao assunto do esgoto/edifício Ferpes e dizia o que é que se passava. Esse esgoto tem suscitado problemas de entupimento e, portanto, com alguma frequência os serviços são chamados a resolver o assunto. Entretanto, a caixa de receção desse esgoto situa-se num dado espaço que hoje está dentro de uma construção recentemente realizada, ou seja, havendo necessidade de intervir naquela situação, a caixa

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 15*

de receção ou a fossa, como queiram chamar que depois dá ligação ao esgoto municipal ficou dentro de uma recente construção que agora fica ali junto àquele edifício do estaleiro. Portanto, alertou sobre isto e como não obteve resposta, gostava de saber se isto pode ter alguma influência ou acarretar algum prejuízo para o município no futuro.-----

-----**Terceira** – O Vereador Jorge Camarneiro referiu que já há alguns tempos colocou uma série de questões relacionadas com a formalização de uns terrenos que há muitos anos foram ocupados à família da Luísa Mota. Como não lhe foi prestada qualquer informação sobre isso, e lhe foi dito que iam tentar saber, gostava de perceber se houve alguma evolução ou não.--

-----**Quarta** – O Vereador Jorge Camarneiro questionou sobre a aquisição de uma varredora nova, ou seja, na mesma altura em que os serviços de limpeza da Vila de Montemor, foram concessionados a privados, tinha conhecimento que a varredora existente foi completamente remodelada e arranjada e foi ainda adquirida uma varredora nova que estará estacionada no estaleiro da Câmara e que terá custado cerca de cento e vinte ou cento e quarenta mil euros. Questiona se esta aquisição nas atuais circunstâncias faz sentido.-----

-----**Quinta** – O Vereador Jorge Camarneiro alertou para a situação do leito abandonado do Mondego. E com isto não está a responsabilizar ninguém, mas voltam a ser confrontados com a existência abundante de jacintos no leito abandonado do rio e portanto imagina que, ou esta situação começa desde já a ser acompanhada e intervencionada ou então arriscam que venham a acontecer o que aconteceu o ano passado com o depósito e a proliferação incontrolada desta planta. Questiona se estava prevista alguma intervenção a este nível.-----

-----**Sexta** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que, relativamente a esta questão já era para a ter levantado há mais tempo, mas passou-lhe. Foi-lhes dirigido a cópia de um despacho do senhor Presidente da Câmara, relativamente à retirada de responsabilidades da Dr<sup>a</sup>. Sandra Lopes, que acumulava responsabilidades de Chefia sobre um conjunto vasto de atividades tendo ficado apenas com a Unidade Orgânica de Cultura e Turismo e tendo sido transferido para a Adjunta do Senhor Presidente todas as outras responsabilidades que até aqui estavam no domínio da Dr<sup>a</sup>. Sandra Lopes. Gostava de perguntar qual foi a razão desta atitude para esta alteração de responsabilidade de chefias -----

-----Recebe os papéis e no mínimo tem o direito de questionar, de perguntar. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de maio 15*

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara dando as seguintes informações:-----

-----Relativamente à reunião com as infraestruturas de Portugal – Deu três notas: -----

-----Primeira - a Câmara Municipal no anterior executivo tinha assumido fazer obras e celebrou contratos na altura com a REFER, comprometeu-se a executá-las, comprometeu-se a fazê-las dentro de determinado prazo em concreto e é sabido que nada fez e que as mesmas obras, pelo menos uma delas dependia exclusivamente de um visto do Tribunal de Contas que nem sequer foi solicitado. Nessa perspetiva, não havendo fundos disponíveis na altura em que este executivo tomou posse não haveria condições de solicitar esse visto.-----

-----Segunda – foi assumido por todos na dita reunião que as obras em questão não eram da satisfação, aquelas obras que estavam programadas e acordadas não eram aquelas que melhor satisfaziam as necessidades das populações envolvidas e que não iriam resolver os problemas em causa e em concreto, para além de ser dispendiosas e que neste momento nem as infraestruturas de Portugal têm financiamento nem previsto qualquer rubrica orçamental para a execução das mesmas e nem a Câmara tem necessidade e obrigatoriedade de assumir o custo integral das mesmas.-----

-----Terceira – em conjunto todos os presentes e ele relembra que convidou para estarem presentes todos aqueles que quisessem estar, foram sugeridas novas soluções que passam pela instalação de elevadores não subterrados mas de superfície com passagens pedonais e foram sugeridas duas que vão ser objeto de estudo pelas infraestruturas de Portugal numa solução mais vantajosa para ambas as partes e que seria mais consentânea com os interesses das populações, dada a nova localização das mesmas, que servirão as duas localidades da freguesia de Santo Varão e muito maior proximidade.-----

-----Em relação à varredora nova, esta foi adquirida porque a velha tem problemas estruturais que determinam que a mesma de vez em quando pare e portanto entenderam que deveria existir uma nova varredoura, até porque já se iniciou o programa de limpeza em todas as sedes de freguesia em todos os aglomerados urbanos e para isso precisam de outro tipo de disponibilidade em termos de varredoura e essa é a razão porque preconizam este investimento, para além de que têm que ter a varredoura para outros fins mesmo para assegurar a limpeza da própria vila, independentemente do excelente trabalho e aqui assume,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de maio 15*

do excelente trabalho que a empresa de limpeza está a fazer e que que as pessoas lhe vêm dizer que nunca a vila esteve tão bem limpa como atualmente.-----

-----Quanto à questão dos jacintos de água, mais uma vez lembrar o senhor Vereador que assumiram o ano passado que aquilo era um praga de infestação e que a partir do momento em que eles cá entraram, eles estarão para ficar ou seja, todos os anos vão ter esta praga de jacintos de água. Aquilo que se verifica é que eles não estão aglomerados como no ano passado, ou seja, a limpeza do ano passado deu algum resultado. Aquilo que é preciso fazer agora, é desprende-los de onde estão e fazer com que os mesmos possam ser canalizados para onde devem ir que será para o mar e nessa perspetiva, quando puderem em função da programação que têm, irão atuar novamente neste capítulo.-----

-----Quanto à questão da cópia do despacho, às vezes surpreende-se e, às vezes parece-lhe que o Senhor Vereador não lê os despachos, porque efetivamente gostaria de saber onde é que transferiu algumas competências, ou o que quer que seja para a sua Adjunta. A única coisa que pediu à sua Adjunta era para fazer um melhor acompanhamento das escolas em parceria com a senhora Vereadora. As transferências que estavam na coordenação da Dr<sup>a</sup>. Sandra Lopes passaram para as Vereadoras que é onde devem estar e onde deviam estar sempre e que essa questão foi corrigida com o despacho que foi emanado.-----

-----Fez um elogio público à coordenação da Dr<sup>a</sup>. Sandra Lopes que foi de uma total entrega e dedicação à causa a custo zero para o Município durante estes anos e queria penhoradamente agradecer à mesma pelo excelente trabalho que realizou, por tudo o que fez e fez com que hoje existissem condições para que hoje as duas Vereadoras possam assumir as suas funções, porque organizou, estabilizou todos os serviços, de forma a poderem ser geridos pelas senhoras Vereadoras.-----

-----Em relação à questão das escolas, não tem que se justificar, mas fá-lo com todo o gosto e tem a ver com uma questão muito simples. A Vereadora Dr<sup>a</sup>. Paula está a meio tempo e as escolas exigem resposta imediata e nessa perspetiva pediu que a sua adjunta colaborasse com a Dr<sup>a</sup>. Paula e por isso mesmo é que a mesma está a colaborar, pelos vistos as coisas estão a correr muitíssimo bem, estão a melhorar a resposta, não que a Dr<sup>a</sup>. Sandra não o pudesse fazer.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 15*

-----Quer dizer mais uma coisa em relação à Dr<sup>a</sup>. Sandra, aquilo que ela tinha em mãos era monstruoso, tirou-lhe muitos dias do seu tempo de descanso e por isso mesmo esta tomada de posição era inadiável. -----

-----Dar ainda nota que pretende implementar uma política muito mais agressiva na promoção do Concelho e naquilo que é responsabilidade da Unidade da Dr<sup>a</sup>. Sandra e por isso mesmo queria que ela se especializasse mais e se dedicasse com toda a sua energia a esse pelouro até porque vamos ter candidaturas, um conjunto de atividades, vão exigir muito delas e das sua equipa, inclusivamente vamos ter que criar condições para trabalhar não no sítio onde está mas noutra local, para que haja uma melhor articulação de toda aquela Unidade, porque já passamos da fase de organização geral, já estamos na fase da especialização. -----

-----Seguidamente deu a palavra à Engenheira Isabel Quinteiro para prestar os esclarecimentos necessários. -----

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro informando, relativamente à questão colocada pelo senhor Vereador Jorge Camarneiro, sobre o esgoto do Ferpes, o que tem a informar é que desconhece que exista qualquer documento escrito ou qualquer autorização para aquela ligação. A ligação é ilegal, não cumpre a legislação nacional em termos de matéria de águas residuais, está ligado a uma linha de água pluvial e nessa medida a Câmara terá de atuar em conformidade. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

### -----A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----

#### ----- A1.1 SIADAP 1 - RATIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS 2016 -----

----- Foi presente a seguinte proposta apresentada pelo Presidente da Câmara:

----- "PROPOSTA -----

----- *O Sistema Integrado de Avaliação e Gestão do Desempenho (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro e adaptado à Administração Autárquica através do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro, visa contribuir para a melhoria do desempenho e qualidade de serviço da Administração Pública e para a coerência e harmonia da ação dos serviços, dirigentes e demais trabalhadores (artigo 1º, nºs 1 e 2 da Lei 66-B/2007).*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de maio 15*

*Neste sentido, o SIADAP articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseando-se em indicadores de medida (dos resultados) a obter pelos serviços (artigo 4º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009). -----*

*----- A avaliação do desempenho das unidades orgânicas (SIADAP 1) é efetuada anualmente em articulação com o ciclo de gestão do Município e abrange as unidades orgânicas que dependam diretamente dos membros do órgão executivo respetivo (artigo 4º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009). -----*

*----- O despacho n.º 42-PR/2015 de 30 de junho, por mim proferido e presente a reunião do executivo de 12 de julho de 2015, definiu as missões e os objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho. -----*

*----- Tendo por base os objetivos estratégicos definidos, em 2016 a avaliação do desempenho das unidades orgânicas, no âmbito do SIADAP 1, realizou-se com base nos parâmetros estabelecidos pelo artigo 8º, n.º 1 do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009: -----*

*----- Objetivos de eficácia: entendida como medida em que uma unidade orgânica atinge os seus objetivos e obtém ou ultrapassa os resultados esperados; -----*

*----- Objetivos de eficiência: enquanto relação entre os bens produzidos e serviços prestados e os recursos utilizados; -----*

*----- Objetivos de qualidade: traduzida como o conjunto de propriedades e características de bens ou serviços que lhes conferem aptidão para satisfazer necessidades explícitas ou implícitas dos utilizadores. -----*

*----- Tendo em vista a operacionalização da avaliação do desempenho das unidades orgânicas, foi utilizado, com as adaptações necessárias, o modelo de QUAR – Quadro de Avaliação e Responsabilização, instituído para os serviços da Administração Central. -----*

*----- A avaliação final do desempenho das unidades orgânicas é efetuada nos termos do artigo 18º, n.º 1 do referido Decreto Regulamentar n.º 18/2009: -----*

*----- a) Desempenho bom, atingiu todos os objetivos, superando alguns; -----*

*----- b) Desempenho satisfatório, atingiu todos os objetivos ou os mais relevantes; -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de maio 15*

----- c) *Desempenho insuficiente, não atingiu os objetivos mais relevantes.*-----

----- *Elaborados os relatórios de desempenho das unidades orgânicas da Câmara Municipal, relativos ao ano de 2016, foi por mim atribuída a nota final às seguintes unidades orgânicas:*

*Divisão de Ambiente e Obras Municipais – Desempenho Bom, por força do disposto no art. 11.º, nº 1, al. a) do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, porque a unidade orgânica atingiu o objetivo operacional nº 6 do quadro em anexo, superando todos os demais.*

*----- Sublinha-se ainda que a avaliação final quantitativa da DAOM ascendeu à percentagem de 115,35%, excedendo as expectativas subjacentes à definição dos objetivos operacionais. -----*

*Divisão de Desenvolvimento Social – Desempenho Bom, por força do disposto no art. 11.º, nº 1, al. a) do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, porque a unidade orgânica atingiu os objetivos operacionais nºs 2 e 3 do quadro em anexo, superando todos os demais.*

*----- Porquanto, apesar do incumprimento do indicador nº 8, devidamente justificado pela subunidade orgânica à qual incumbia, realizadas as operações aritméticas de multiplicação dos resultados pelas ponderações dos indicadores nºs 8, 9 e 10 verifica-se que o objetivo nº 5 obteve um grau de execução de 119%, ou seja, também resultou superado. Sublinha-se ainda que a avaliação final quantitativa da DDS ascendeu à percentagem de 205,45%, excedendo claramente as expectativas subjacentes à definição dos objetivos operacionais. -----*

*----- Divisão de Planeamento e Gestão Territorial – Desempenho Bom, por força do disposto no art. 11.º, nº 1, al. a) do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de Setembro, porque a unidade orgânica superou todos os objetivos. Sublinha-se ainda que a avaliação final quantitativa da DPGT ascendeu à percentagem de 134,65%, excedendo as expectativas subjacentes à definição dos objetivos operacionais. -----*

*----- Divisão de Administração Geral e Finanças - No que respeita à DAGF, a atual dirigente no ano de 2016, encontrou-se em exercício de funções, em regime de substituição, desde o dia 04.07.2016 até 07.03.2017. Como é do conhecimento desta Câmara Municipal, o anterior dirigente cessou funções no decurso do ano de 2016. Além disso, não foi possível recuperar a informação necessária à avaliação desta divisão. Ao nível do SIADAP 1 só foi possível recuperar um quadro que se encontrava incompleto. Ora, não dispõe de elementos bastantes para*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 15

apresentar a avaliação da unidade orgânica referente ao ano de 2016, o que não é imputável a nenhum dos dirigentes em exercício de funções. -----

----- Não foi proposta a distinção de mérito prevista no n.º 2 do mesmo artigo 12º, que reconhece o Desempenho excelente. -----

----- Assim, atribuídas as avaliações, caberá agora submete-las à ratificação da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 12º, n.º 3 do mesmo diploma, que dispõe, “que compete em cada Município, à respetiva Câmara Municipal atribuir a distinção Desempenho excelente, assim como ratificar a avaliação das unidades orgânicas atribuídas pelo membro do órgão executivo de que dependam”. -----

----- Por conseguinte, nos termos do artigo 12º, n.º 3 do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique as avaliações de desempenho das unidades orgânicas avaliadas em sede de SIADAP 1, nos seguintes termos:-----

----- - DAOM - Desempenho Bom -----

----- - DDS - Desempenho Bom-----

----- - DPGT - Desempenho Bom -----

----- Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação”.

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria ratificar as avaliações de desempenho das unidades orgânicas avaliadas em sede de SIADAP 1, nos seguintes termos:-

----- DAOM - Desempenho Bom-----

----- DDS - Desempenho Bom -----

----- DPGT - Desempenho Bom -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor -----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão----- A Favor -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro ----- Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 15

### -----A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----

----- A2.1 POÇO SEM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA SITO EM-----

----- BEBEDOURO, PERTENCENTE A MÁRIO DE OLIVEIRA FERREIRA ---

----- (PROC. 2016/950.20.001/7) -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

----- “Pretendendo este serviço dar seguimento, quanto ao assunto acima referenciado, venho por este modo informar V.<sup>ª</sup> Ex.<sup>ª</sup> do seguinte:-----

----- I De acordo com o historial do processo, e de acordo com o auto de noticia por contraordenação nº 204/2013 de 05.11.2013 da GNR de Montemor-o-Velho, na rua acima referenciada, existe uma propriedade agrícola, pertencente a Mário de Oliveira Ferreira, encontrando-se um poço com o resguardo em mau estado de conservação, inferior a 30 cm, achando aquela captação repleta de silvas e outra vegetação espontânea.-----

----- II No capítulo XI artº 42º 44º 45º e 46º do Dec- Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, republicado pelo Dec-Lei nº 204/2012, de 29 de agosto, é obrigatório o resguardo ou a cobertura eficaz de poços fendas e outras irregularidades existentes em quaisquer terrenos suscetíveis de originar quedas desastrosas a pessoas e animais. Considera-se cobertura ou resguardo eficaz, para efeitos do presente diploma, qualquer placa que, obstruindo completamente a escavação, ofereça resistência a uma sobrecarga de 100 kg/m<sup>2</sup>. O resguardo deve ser constituído pelo levantamento das paredes do poço ou cavidade até altura mínima de 80 cm de superfície do solo ou por outra construção que, circulando a escavação, obedeça àquele requisito, contanto que, em qualquer caso, suporte uma força de 100 kg. Considerando todo o procedimento efetuado pelas contraordenações – DAGF, havendo inclusivamente menção pelo Núcleo de Proteção Ambiental da GNR de Alenquer, da tentativa de identificação e comunicação dos factos anteriormente relatados, sendo confrontados com a falta de cooperação de Mário de Oliveira Ferreira, recusando-se o mesmo a fornecer o seu contato telefónico, confirmando, no entanto, ser proprietário do povoado florestal onde se encontra o referido poço. Em simultâneo ao procedimento acima referenciado por parte da SAJC – DAGF, o SMPC, providenciou esforços por forma a sensibilizar o proprietário a realizar os trabalhos de restauro da estrutura envolvente ao poço, mas sem qualquer efeito. Em 15 de outubro de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 15*

*2015, foi o exponente notificado por Edital nº 130/2014, remetido o mesmo para o Município de Alenquer por ser a sua área de residência, concedendo o prazo de 10 dias a contar da afixação do Edital, para efetuar os trabalhos de beneficiação da vedação do poço na propriedade de Bebedouro- Freguesia de Arazede. -----*

*III Perante o exposto, atendendo ao tempo que decorre o procedimento, julgo salvo melhor opinião que: -----*

*----- Não havendo colaboração do proprietário, face às diligências da Autarquia na resolução da situação; -----*

*----- Atendendo à falta de salubridade e perigosidade que o poço apresenta, podendo daí advir prejuízos patrimoniais e até humanos; -----*

*----- Existindo fundamento legal para a intervenção por parte da Administração na reposição da legalidade; -----*

*----- Proponho primeiramente que seja indagado pela subunidade de fiscalização, se houve foram efetuados alguns trabalhos, em caso negativo, deverá a presente informação seja submetida a reunião do executivo municipal, com vista à Posse Administrativa do Imóvel, para a construção/ reparação do murete circundante ao poço. Os custos associados à ação e outros que a administração tenha que suportar para o efeito, devem suportados pelo proprietário, sendo dado conhecimento por escrito ao mesmo. Quando as despesas não forem pagas voluntariamente no prazo de 60 dias a cobrança da dívida decorre por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário. (nº 4 e 6º do artº 21 do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho); -----*

*----- De tais factos, deve ser notificado o proprietário, assim como do dia e hora estabelecidos para a Posse Administrativa, podendo o mesmo caso entenda, estar presente, ou por representante legal". -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----*

*----- Efetuar a Posse Administrativa do Imóvel, para a construção/ reparação do murete circundante ao poço. Os custos associados à ação e outros que a administração tenha que suportar para o efeito, devem suportados pelo proprietário, sendo dado conhecimento por*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 15*

escrito ao mesmo. Quando as despesas não forem pagas voluntariamente no prazo de 60 dias a cobrança da dívida decorre por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário. (nº 4 e 6º do artº 21 do Decreto Lei nº 124/2006, de 28 de junho); -----

----- Mais deliberou por unanimidade notificar o proprietário de tais factos, assim como do dia e hora estabelecidos para a Posse Administrativa, podendo o mesmo caso entenda, estar presente, ou por representante legal.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A2.2 ALIENAÇÃO DE MADEIRA DO PARQUE DE NEGÓCIOS DE**-----  
 ----- **MONTEMOR-O-VELHO – PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA-**-----  
 ----- **APROVAÇÃO DO PROGRAMA E COMISSÃO DA HASTA PÚBLICA --**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte: -----

-----“Considerando o Decreto-Lei nº 307//94, de 21 de dezembro, que estabelece os princípios gerais da aquisição, gestão e alienação de bens moveis do domínio privado do Estado e com vista a definir o procedimento para alienação de madeira do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho, foi elaborada a proposta de programa de hasta pública em anexo. ----

-----Para o efeito e de acordo com o nº 1do artigo 10º da Portaria nº 1152-A/94, de 27 de dezembro, deverá ser nomeada uma comissão de hasta pública, constituída por um presidente e dois vogais efetivos e um suplente, que desde já se propõe:-----

-----Presidente: José Jacírio Veríssimo;-----

-----1º vogal efetivo: Hélder Araújo;-----

-----2º vogal efetivo: Rui Couceiro;-----

-----1º vogal suplente Andreia Duarte;-----

-----Atendendo que a competência para alienação de bens móveis é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do Programa de Hasta Pública para alienação de madeira do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e a respetiva Comissão de Hasta Pública”.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 15

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o Programa de Hasta Pública para alienação de madeira do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho e a respetiva Comissão de Hasta Pública: -----

-----Presidente: José Jacírio Veríssimo;-----

-----1º vogal efetivo: Hélder Araújo;-----

-----2º vogal efetivo: Rui Couceiro;-----

-----1º vogal suplente Andreia Duarte; -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----**A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

-----**1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

-----**1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)** -----

-----**1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)** -----

-----**1.2.1. CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA**  
 -----**DE PARCELA DO PRÉDIO RÚSTICO N.º 1976 DE CARAPINHEIRA** ---  
 -----**PARA ALARGAMENTO DE VIA (RUA DOS NOBREZOS) - PROPOSTA**  
 -----**DE APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DA RESPETIVA MINUTA** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

----- *“Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----*

----- *No âmbito das iniciativas levadas a cabo por este município para a conservação e reparação de arruamentos e caminhos municipais, pretende-se desenvolver o projeto de alargamento da Rua dos Nobrezos, na localidade de Carapinheira, promovendo a segurança e maior facilidade na circulação dos veículos utentes naquela área, pelo que a ação é justificada pelo interesse público. Para tanto, é necessária a aquisição de uma parcela com a área de 787,20 m<sup>2</sup>, de um prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o artigo 1976, descrito na Conservatória dos registos civil, predial, comercial e automóveis com o n.º 285, a favor de José Salgado Queda e Fátima Teresa Pires Ferraz. Tal parcela foi avaliada por perito da lista oficial no valor de 20.338,80 € (vinte mil trezentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos). Perante o exposto, e em conformidade com o previsto na alínea g), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se: -----*

4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 15*

----- 1. Que seja submetida a reunião do executivo municipal a aprovação da celebração da escritura pública de compra e venda de uma parcela de terreno com a área de 787,20 m<sup>2</sup>, de um prédio rústico sito em Rua dos Nobrezos, Carapinheira, inscrito na matriz predial sob o artigo 1976, descrito na Conservatória dos registos civil, predial, comercial e automóveis com o n.º 285, a favor de José Salgado Queda e Fátima Teresa Pires Ferraz, pelo valor de 20.338,80 € (vinte mil trezentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos), bem como aprovação da respetiva minuta, de acordo com o texto proposto pela Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas. -----

----- À consideração superior para os efeitos que entender por bem”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a celebração da escritura pública de compra e venda de uma parcela de terreno com a área de 787,20 m<sup>2</sup>, de um prédio rústico sito em Rua dos Nobrezos, Carapinheira, inscrito na matriz predial sob o artigo 1976, descrito na Conservatória dos registos civil, predial, comercial e automóveis com o n.º 285, a favor de José Salgado Queda e Fátima Teresa Pires Ferraz, pelo valor de 20.338,80 € (vinte mil trezentos e trinta e oito euros e oitenta cêntimos), bem como a aprovação da respetiva minuta, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.2.2. CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO --  
GRATUITA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE O PRÉDIO URBANO  
N.º 1080 DE LICEIA À JUNTA DE FREGUESIA DE LICEIA – -----  
PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA CEDÊNCIA E DA RESPETIVA -----  
MINUTA -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- Tendo já sido concretizada a escritura de justificação de posse em nome do município do prédio confinante à escola primária do Viso, inscrito sob o artigo matricial 1080.º da freguesia de Liceia, deverá proceder-se à celebração da escritura de constituição de direito de superfície a favor da junta de freguesia de Liceia, para fins de interesse para a população da vila, de âmbito social e recreativo. O clausulado da escritura prevê que o dito direito de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 15

superfície terá a duração de 25 anos, findos os quais a propriedade reverterá para o município. Ficará, ainda, expressa, a possibilidade da junta de freguesia de Liceia ceder a utilização do referido prédio, a título de comodato ou qualquer outra ocupação que não com caráter definitivo, a entidade ou pessoa coletiva sem fins lucrativos e cuja atuação não colida com o objeto do direito de superfície. -----

-----Perante o exposto, e em conformidade com o previsto na alínea g), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se: -----

-----1. Que seja submetida a reunião do executivo municipal a aprovação da celebração da escritura pública de constituição do direito de superfície a favor da junta de freguesia de Liceia, pelo período de 25 anos, sobre o prédio urbano n.º 1080, registado na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis com o n.º 3512, com a área de 901 m2, sito na Rua 5 de outubro, em Viso, Liceia, bem como aprovação da respetiva minuta, de acordo com o texto proposto pela Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a proposta apresentada pelos Serviços, deliberou por unanimidade o seguinte:-----

-----1. Aprovar a celebração da escritura pública de constituição do direito de superfície a favor da junta de freguesia de Liceia, pelo período de 25 anos, sobre o prédio urbano n.º 1080, registado na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis com o n.º 3512, com a área de 901 m2, sito na Rua 5 de outubro, em Viso, Liceia, bem como aprovação da respetiva minuta, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.2.3.EXPOSIÇÃO DE ANTÓNIO FERREIRA LARANJEIRA, -----**  
 ----- **REFERENTE A PEDIDO DE PAGAMENTO EM VIRTUDE DE-----**  
 ----- **TERRENO TER FICADO INCULTO DURANTE A CONSTRUÇÃO DO -**  
 ----- **MURO NA RUA DA RASA, FREGUESIA DE MEÃS DO CAMPO ----**  
 ----- **RESPONSABILIDADE CIVIL DO MUNICÍPIO -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2017 de maio 15*

----- I – Factos -----

----- De acordo com a informação do serviço municipal de proteção civil, foram executadas e devidamente justificadas obras urgentes de estabilização do talude na Rua da Rasa, Meãs do Campo, através da construção de um muro de suporte de solos através de cestos de gavião, salvaguardando as infraestruturas existentes no local, estrutura rodoviária e edificações habitacionais, que se encontravam em risco por agravamento das condições atmosféricas. ---

----- Conforme referido na dita informação, sendo necessário o acesso direto ao local a intervir e a colocação de material para a realização da obra, foi solicitada autorização junto do proprietário confinante, tendo o Sr. António Ferreira Laranjeira, autorizado a utilização do seu terreno para tal. Atendendo à gravidade da situação e ao prolongamento dos trabalhos para contenção do talude durante a época de cultivo, veio, entretanto, António Ferreira Laranjeira, solicitar o pagamento de uma renda de 300.00€, como forma de compensação pela impossibilidade de cultivo da terra. -----

----- II – Análise -----

----- A ocupação do terreno encontra-se plenamente justificada, tendo em conta a urgência da intervenção, a necessidade de salvaguardar bens que se poderão considerar de superior relevância àquele que se pretende utilizar, podendo tal intervenção ser enquadrada nos termos previstos no estado de necessidade do art.º 339.º do Código Civil (CC), que legitima o direito a intervir e a ocupar o imóvel. De facto, ainda que tais obras não fossem urgentes, sempre a autarquia poderia atuar, desde que as mesmas fossem "necessárias à realização de fins de interesse público", aliás conforme o disposto no art.º 8.º do Código das Expropriações, podendo o município constituir sobre imóvel particular as servidões necessárias para o efeito. Estando legitimada a intervenção, haverá a autarquia, porém, que indemnizar o lesado pelos danos causados, por destruição efetiva ou por qualquer inviabilização do terreno para os fins habituais por parte do proprietário. Sobre isto, para além do previsto no n.º 2, do art.º 339.º, do CC, que refere que "o autor da destruição ou do dano é, todavia, obrigado a indemnizar o lesado pelo prejuízo sofrido", o regime geral civil prevê, nos termos do n.º 2, do art.º 492.º, e dos artigos 562.º e seguintes que "quem estiver obrigado a reparar um dano, deve reconstituir a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação." Este

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 15

regime geral é em tudo idêntico ao regime específico da responsabilidade civil extracontratual do estado e demais entidades públicas, publicado pela Lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro, detendo a entidade pública, o dever de indemnizar os danos ao lesado, reconstituindo a situação ou compensando-o monetariamente. -----

----- Assim, e de acordo com o requerido pelo lesado, a indemnização propõe-se compensar a ocupação do terreno e a impossibilidade de cultivo da terra durante aquele período, pelo que a indemnização a que o mesmo se julga com direito não será ressarcida a título de renda, mas apenas pela utilização e inviabilização do bem ocupado para os fins comuns, as quais se encontram justificadas pelas disposições legais acima indicadas. -----

----- Perante o exposto, propõe-se: -----

----- Que seja aprovado o pagamento de uma indemnização ao Sr. António Ferreira Laranjeira, por ocupação temporária de parte de um prédio sito na Rua da Rasa, Meãs do Campo, para execução de obras urgentes de consolidação da via e construção de muro de suporte; -----

----- Quanto ao valor dos danos, entendemos que deverão os mesmos ser apurados pelos serviços que executaram e fiscalizaram a obra, pelo que nada temos a acrescentar quanto ao valor assumido pela informação do serviço municipal de proteção civil de 300,00€". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o pagamento de uma indemnização ao Sr. António Ferreira Laranjeira, por ocupação temporária de parte de um prédio sito na Rua da Rasa, Meãs do Campo, para execução de obras urgentes de consolidação da via e construção de muro de suporte. -----

----- Mais deliberou, quanto ao valor dos danos, que deverão os mesmos ser apurados pelos serviços que executaram e fiscalizaram a obra, quanto ao valor assumido pela informação do serviço municipal de proteção civil de 300,00€. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH) -----

----- 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----

----- 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP) -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 15

----- 1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)-----

----- 1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)-----

----- 1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia **09 de maio** do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.108.825,37€ (três milhões, cento e oito mil oitocentos e vinte e cinco euros e trinta e sete cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 154.645,21 € (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco euros e vinte e um cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP) -----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT) -----

----- 2.1.1. CLASSIFICAÇÃO COMO IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO -----

----- QUINTA DE SANTO ANTÓNIO DO CARDAL – REVELES -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi deliberado em reunião de câmara de 23 de dezembro de 2016, dar início ao processo de classificação como imóvel de interesse municipal a Quinta de Santo António do Cardal, localizada em Reveles. Para o efeito, deu-se cumprimento ao disposto nos artºs 27º e 94º da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro, procedendo-se à publicação de edital e notificações necessárias, excluindo-se o proprietário do imóvel, uma vez que foi o mesmo que solicitou a classificação.*-----

----- *Tendo em conta que, decorrido o período de audiência de interessados, não houve qualquer oposição à sua classificação, proponho que a Câmara Municipal delibere finalizar o processo de classificação da Quinta de Santo António do Cardal, em Reveles, e dar cumprimento ao artº 29º da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e dado que não houve qualquer oposição à sua classificação, deliberou por unanimidade finalizar o processo de classificação da Quinta de Santo António do Cardal, em Reveles, e dar cumprimento ao artº 29º da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 15

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.2.FEIRA DO ANO 2017 | FESTAS CONCELHIAS DE MONTEMOR-  
----- O-VELHO – PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E -----  
----- FUNCIONAMENTO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito das linhas estratégicas do Município na área da programação cultural e de acordo com as competências da Câmara Municipal previstas na alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, vai realizar-se a Feira do Ano 2017|Festas Concelhias de Montemor-o-Velho. -----

----- Assim, propõe-se que o certame decorra entre 2 e 10 de setembro de 2017, na Pista de Atletismo e área adjacente, na vila de Montemor-o-Velho, tendo como premissas: -----

----- - As feiras são a nota mais viva e o maior testemunho patrimonial do quotidiano de um povo. A vila de Montemor-o-Velho mantém, ainda hoje, duas feiras, de existência bem recuada no tempo e de extrema importância para a vida do Concelho. -----

----- - A feira anual realiza-se no dia 8 de setembro e teve a sua origem, provavelmente, na festa que nesse dia se realizou durante muito tempo no Hospital de Nossa Senhora de Campos e que envolvia toda a população da Vila. Foi o Infante D. Pedro que solicitou a licença para a criação da feira franca em Montemor-o-Velho. Efetivamente, D. João I e D. Duarte, a pedido do Regente, concederam em 1426 a licença para aí se realizar uma feira franca de 1 a 15 de setembro. Porém, no tempo de D. Afonso V a sua duração encurtou para oito dias e, posteriormente, para 4 dias antes da festa de Santa Maria de setembro e 4 dias após a mesma. Eram dias de grande movimento e folia, onde quase todos os habitantes do concelho se deslocavam a Montemor-o-Velho para vender, comprar, fazer negócio e divertir-se, pois a animação era constante. Além da feira anual, existe uma feira quinzenal, à quarta-feira. Augusto Nunes Pereira, em 1933, referia-se a esta feira desta forma: a quarta-feira em que há feira é quarta-feira casada; aquela em que não há feira é quarta-feira solteira. Dado que era a altura do ano em que se verificava maior afluência à vila, a Câmara Municipal deliberou a 13 de julho de 1972 a mudança da comemoração do feriado municipal de 10 de agosto para o

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 15

*dia 8 de setembro, Dia da Natividade da Virgem ou Santa Maria e com ligação à ancestral feira anual.*-----

----- *A Feira do Ano 2017 pretende ser um evento de cariz cultural, social, económico, agrícola e de animação popular, que tem como objetivos divulgar os produtos endógenos, o património histórico e cultural, o associativismo e as potencialidades do concelho, designadamente o setor agrícola, o tecido empresarial, a gastronomia e o turismo;*-----

----- *É intenção continuar a dar uma maior abrangência e participação de todas as freguesias do concelho, contribuindo desta forma para a criação de laços e para a partilha de experiências.*-----

----- *É dada especial relevância aos produtos endógenos, ligados ao campo, ao artesanato e à doçaria, onde se destaca o Arroz Carolino do Baixo Mondego, Queijada de Pereira, a Queijada de Tentúgal, a Pinha de Montemor e o Pastel de Tentúgal (Indicação Geográfica Protegida).*-----

----- *A Feira do Ano 2017 pretende ser um incentivo ao comércio local.*-----

----- *Pretende-se promover uma maior proximidade com o tecido associativo, através das condições privilegiadas de participação, contribuindo igualmente para a dinamização e bem-estar da população.*-----

----- *Pretendem-se criar as condições necessárias para um maior envolvimento da população no evento, após o retorno do evento ao seu local de origem em 2014.*-----

----- *É intenção promover uma maior dinamização da agricultura e do setor empresarial que constituem um importante pilar de criação de riqueza, de emprego e de oportunidades de negócio.*-----

----- *Correção de anomalias detetadas no funcionamento da edição 2016 do certame.*----

----- *De forma a criar um maior envolvimento de todos os serviços municipais e por indicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, propõe-se a criação de uma comissão técnica interna, coordenada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, José Veríssimo e composta pelos seguintes elementos: Dr.ª Andreia Lopes, Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças; Eng. Isabel Quinteiro, Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais; Eng. Graça Pinto, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial; Dr.ª Sandra Lopes, Chefe*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 15*

*da Unidade Orgânica de Cultura e Turismo; Arq. António Pinheiro, Chefe da Unidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Logística; Eng. Hélder Araújo, Coordenador Municipal de Proteção Civil; Dr. Décio Matias, Chefe de Gabinete e Dr.ª Diana Andrade, Adjunta do Sr. Presidente da Câmara Municipal.* -----

*----- Propõem-se, ainda, as normas de participação e Feira do Ano 2017|Festas Concelhias de Montemor-o-Velho, que seguem em anexo.* -----

*----- Pelo exposto, proponho que a presente informação seja remetida à reunião da Câmara Municipal para aprovação ”.* -----

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a criação de uma comissão técnica interna, coordenada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, José Veríssimo e composta pelos seguintes elementos: Dr.ª Andreia Lopes, Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças; Eng. Isabel Quinteiro, Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais; Eng. Graça Pinto, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial; Dr.ª Sandra Lopes, Chefe da Unidade Orgânica de Cultura e Turismo; Arq. António Pinheiro, Chefe da Unidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Logística; Eng. Hélder Araújo, Coordenador Municipal de Proteção Civil; Dr. Décio Matias, Chefe de Gabinete e Dr.ª Diana Andrade, Adjunta do Sr. Presidente da Câmara Municipal.* -----

*----- Deliberou ainda aprovar, as normas de participação e Feira do Ano 2017|Festas Concelhias de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.* -----

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.* -----

### 2.1.3.APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS

RECREATIVA E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE

SOCIAL – PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR 2017: ---

PROPOSTA DE REPARTIÇÃO DE VERBAS -----

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:* -----

*----- “No seguimento da deliberação de câmara de 20 de fevereiro de 2017, decorreu o período de apresentação de candidaturas, entre 1 e 31 de março de 2017. Pela mesma*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 15

deliberação, foi estipulado um valor global de financiamento para os projetos apresentados nas áreas da cultura e ação social de 57000€. -----

----- Considerando que naquele momento não era possível apresentar uma proposta de repartição do valor pelas duas áreas, cultura e ação social, uma vez que se desconhecia o número de candidaturas que seriam apresentadas e que o Regulamento de Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social é omissivo nesta matéria, procedeu-se à distribuição do valor de forma proporcional. Tendo como premissa o critério matemático, dividiu-se o valor de 57000€ pelas 38 candidaturas apresentadas, tendo-se apurado um valor individual de 1500€. No entanto, considerando que as entidades com valências na área social poderão recorrer a outro tipo de apoios regulares, entende-se ser justo, proporcional e adequado reduzir para metade o valor anteriormente apurado. -----

----- Assim, nos termos do disposto no artº 23º do Regulamento, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a repartição do valor global de financiamento da seguinte forma: 50000€ para a cultura e 7000€ para a ação social. -----

----- Mais se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição das seguintes verbas às pontuações constantes no Regulamento: -----

----- 1 – Área da Cultura: -----

----- 1 – 500€ -----

----- 1,5 – 750€ -----

----- 2 – 1000€ -----

----- 2,5 – 1500€ -----

----- 3 – 2416€ -----

----- 4/5 – 4000€/5000€ -----

----- 2 – Área da Ação Social: -----

----- 1 – 100€ -----

----- 2 – 750€ -----

----- 3 – 1000€ -----

----- 4/5 – 1500€/2000€ ”. -----

5

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 15*

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a repartição do valor global de financiamento da seguinte forma: 50000€ para a cultura e 7000€ para a ação social.-----

----- Mais deliberou aprovar a atribuição das seguintes verbas às pontuações constantes no Regulamento:-----

----- 1 – Área da Cultura:-----

----- 1 – 500€-----

----- 1,5 – 750€-----

----- 2 – 1000€-----

----- 2,5 – 1500€-----

----- 3 – 2416€-----

----- 4/5 – 4000€/5000€-----

----- 2 – Área da Ação Social:-----

----- 1 – 100€-----

----- 2 – 750€-----

----- 3 – 1000€-----

----- 4/5 – 1500€/2000€.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.4. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS**-----

----- RECREATIVA E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE

----- SOCIAL – PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR 2017:-----

----- PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade:-----

----- Aprovar a proposta de apoios constantes no Mapa Final, seguida de notificação em sede de audiência de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do novo Código de Procedimento Administrativo, na condição de aprovação do ponto 'Apoio municipal a

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 15*

associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social – Programa de Apoio à Atividade Regular 2017: Proposta de repartição de verbas;-----

----- Que se dê início à negociação da contratualização tendo em vista a Carteira Municipal de Espetáculos nos termos do artigo 12.º e a transferência faseada do apoio financeiro atribuído nos termos do artigo 20.º no que diz respeito somente aos montantes superiores a 500 €. No que diz respeito aos montantes iguais ou inferiores a 500 € este serão transferidos numa tranche única; -----

-----Finda a negociação, deverão ser remetidos à Câmara, para aprovação, todos os contratos programa a serem celebrados entre o Município de Montemor-o-Velho e as associações, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação da junção de todos os documentos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### 2.1.5.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,

DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO

PELO “O TEATRÃO” -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Teatrão companhia residente na Oficina Municipal de Teatro de Coimbra solicitou o empréstimo de vinte cruces de madeira a serem utilizadas nas atividades do serviço educativo até ao dia 10 de julho de 2017. Dado o profícuo relacionamento institucional mantido há vários anos entre o Município de Montemor-o-Velho e O Teatrão e estando o equipamento solicitado disponível no centro de recursos artísticos da unidade, sou a informar que o mesmo tem todas as condições para ser cedido. Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos, transporte para levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artigo 33, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara para aprovação”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 15*

deliberou por unanimidade ceder o referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artigo 33, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro a “O Teatrão” companhia residente na Oficina Municipal de Teatro de Coimbra. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.6.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----  
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**  
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**  
 ----- **PELA COMISSÃO DA IGREJA DA VILA DE PEREIRA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Vai a Comissão da Igreja da Vila de Pereira levar a efeito no dia 3 de junho do corrente ano o evento “Sopas do Bairro”. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de um palco, 14 stands de exterior, mesas, cadeiras, iluminação para o Adro da Igreja e para os stands.*

*Sendo uma atividade em que o objetivo principal é a recolha de fundos para a Igreja, sou de opinião que o equipamento solicitado seja cedido dentro da disponibilidade existente. -----*

----- *Segundo indicação dos serviços, pode ser disponibilizado o palco, os 14 stands de exterior e 100 cadeiras. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----*

----- *Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara Municipal para aprovação. -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar ceder o referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro à Comissão da Igreja da Vila de Pereira. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.7.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----  
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**  
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**  
 ----- **PELO SINDICATO DOS PROFESSORES DA ZONA CENTRO** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

4  
9.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de maio 15*

----- “O Sindicato de Professores da Zona Centro vai levar a efeito de 29 de junho e 1 de julho o “XVIII ENEP” na Quinta do Outeiro em Tentúgal. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de 6 módulos de palco. -----

----- Sendo uma atividade que já se realiza há já bastantes anos e sendo este realizado no Concelho de Montemor-o-Velho, sou de opinião que o equipamento solicitado seja cedido. -----

----- Segundo indicação dos serviços podem os módulos de palco ser cedidos, devendo a Entidade requerente providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar ceder o referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.8.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----  
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**  
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**  
 ----- **PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PEREIRA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Santa Casa da Misericórdia de Pereira vai levar a efeito no dia 17 de junho do corrente ano (data posteriormente alterada) um Desfile de Moda. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de 30 módulos de palco, 2 stands e 500 cadeiras.-----

----- Sendo um evento em que o objetivo é a angariação de fundos para a Instituição, sou de opinião que o equipamento seja cedido consoante a disponibilidade.-----

----- Segundo indicação dos serviços, podem ser disponibilizados 21 módulos de palco, 2 stands e 100 cadeiras. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 15

humanos e de transporte para levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar ceder o referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.1.9.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -

DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

PELA COMISSÃO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE –

TORRE -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pela Comissão da Capela de Nossa Senhora da Piedade – Torre, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 27 de maio do corrente ano, afim de transportar os elementos daquela paróquia ao Santuário de Fátima. -----

----- Não tendo esta comissão viatura para efetuar esta visita e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao Motorista António Augusto, bem como com as despesas inerentes à viatura. Assim, esta deslocação é de cerca de 184Km e terá um custo estimado de 35.00€ incluindo combustível e portagens. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33º., da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara Municipal para aprovação”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência da referida viatura ao abrigo da alínea u) do artigo 33º. da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 15

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.10.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----  
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -  
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---  
 ----- PELA JUNTA DE FREGUESIA DA EREIRA – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitado pela Junta de Freguesia da Ereira a cedência de 2 carrinhas de 9 lugares para o dia 9 de maio do corrente ano, afim de transportar um grupo de pessoas daquela Freguesia a Lisboa (Programa “Preço Certo”).* -----

----- *Não tendo esta Junta de Freguesia condições para deslocar estes municípios e estando as viaturas disponíveis, sou de opinião que as mesmas possam ser cedidas. A sua cedência traz custos para a Autarquia com o pagamento de horas extraordinárias aos motoristas, bem como com as despesas inerentes com as viaturas.* -----

----- *Assim, esta deslocação ( ida/volta) é de cerca de 850Km ( 2 viaturas) e terá um custo estimado de 140.00€ ( combustível e portagens).* -----

----- *Por outro lado, as viaturas encontram-se disponíveis, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.* -----

----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e seja remetido à Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do artº.35, da Lei 75/2013, de 12 de setembro”.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara ao abrigo do nº. 3, do artº.35, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- 2.1.11.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----  
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -  
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO  
 ----- PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO/GATÕES  
 ----- - RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 15

----- “A União de Freguesias de Montemor-o-Velho/Gatões vai levar a efeito a realização de um Evento Solidário de apoio a Tiago Filipe Monteiro Rodrigues, portador de doença rara, residente na Torre, Freguesia de Montemor-o-Velho e Gatões, no dia 6 de maio do corrente ano no Pavilhão Multiusos de Carapinheira. Para o efeito solicitam à Câmara Municipal a cedência de um palco de estrutura rígida, 2 camarins, 2 contentores de lixo, 100m de grades de vedação e 50 cadeiras. -----

----- Sendo uma atividade muito importante, sou de opinião ceder o equipamento solicitado. -----

Segundo indicação dos serviços pode o equipamento ser disponibilizado. Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do respetivo equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

Por forma a prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e seja remetido à Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do artº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara ao abrigo do nº. 3, do artº.35, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- 2.1.12.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----  
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -  
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO  
 ----- PELA ACADEMIA MUSICAL ARAZEDENSE – RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Academia Musical Arazedense vai levar a efeito um concerto no dia 30 de abril. Para o efeito foi solicitado a cedência de 8 módulos de palco e 50 cadeiras. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 15

-----Segundo indicação dos serviços, podem apenas ser disponibilizados os 8 módulos de palco, uma vez que as cadeiras já se encontram cedidas para esse fim de semana. Assim e sendo uma atividade importante para a Freguesia, sou de opinião que o equipamento seja cedido. -----

-----A Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para levantamento e posterior devolução do equipamento referido, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram com o mesmo. -----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade / Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara ao abrigo do nº. 3, do artº.35, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

### ----- 2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS) -----

#### ----- 2.2.1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

#### ----- SÉNIOR A OLÍVIA DA CONCEIÇÃO MENDES -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Olívia da Conceição Mendes, residente na Rua do Ribeiro nº 136, Vila Franca, freguesia de Arazede, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Olívia da Conceição Mendes. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 15

----- 2.2.2.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----  
 ----- SÉNIOR A MARIA DELFINA DOS SANTOS MARQUES -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----  
 ----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Delfina dos Santos Marques, residente na Rua Bandorreira de Cima nº 5, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Delfina dos Santos Marques. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.3.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----  
 ----- SÉNIOR A MARIA ASCENSÃO LOPES DE SOUSA GOMES -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----  
 ----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria da Ascensão Lopes de Sousa Gomes, residente na Rua Quinta da Segunda nº 23, freguesia da Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Ascensão Lopes de Sousa Gomes. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.4.PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL -----  
 ----- DOMÉSTICO, DE RUI MANUEL BATISTA RODRIGUES -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----  
 ----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 15

----- Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Rui Manuel Batista Rodrigues, na qualidade de utilizador doméstico, contribuinte nº171177452, residente em Santo Varão. ----

----- Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios e ainda através de entrevista ao requerente, verifica-se que a mesmo se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por se encontrar sem qualquer rendimento e consequentemente dispor de um rendimento per capita negativo. -----

----- Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Rui Manuel Batista Rodrigues, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Rui Manuel Batista Rodrigues. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.5. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL

#### DOMÉSTICO, DE ANTÓNIO LOURO

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte: -----

----- Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por António Louro, na qualidade de utilizador doméstico, contribuinte nº120010798, residente em Seixo de Gatões. -----

----- Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios e ainda através de entrevista à requerente, verifica-se que o mesmo se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de maio 15*

-----*Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a António Louro, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação*”.

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade deferir o pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a António Louro.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

**2.2.6.REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL –****PROPOSTA DE APOIO A OLEKSANDR KOVALENKO**

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“A 19/01/2017 o munícipe deslocou-se aos serviços a pedir ajuda, pois estava numa situação desesperante: sem trabalho, sem rendimentos, com autorização de residência caducada e com ordem de despejo.

-----Os serviços diligenciaram em conformidade – providenciou-se alimentação, em articulação com a instituição local (apesar de não haver vaga em cantina social), quarto para morar e auxiliou-se com a respetiva documentação.

-----Sob o registo n.º 1611 de 30/01/2017 o requerente apresentou pedido para o pagamento da renda de casa no valor de 100€ e para “... pagamento das quantias relativas às faturas de água e cancelamento do respetivo contrato no valor de 75,00€”.

-----Analisado o processo, constatou-se que havia vários documentos em falta, comunicados à técnica gestora do processo, a colega Benilde Paixão, entregues a 09/03/2017, sob o registo n.º 4026.

-----Entretanto, no acompanhamento técnico ao munícipe, tendo-se verificado que começou a receber subsídio de desemprego no valor de cerca de 420€, servindo-lhe para se reerguer, com procura ativa de trabalho, tendo sido sempre esse o seu propósito, em todos os atendimentos efetuados.

-----Neste contexto de reorganização, de assumir as suas despesas, incluiu-se a dívida do pagamento de água, através de um plano de prestações mensais, estando a cumprir até à presente data.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 15

-----Assim, resta o pedido de apoio no pagamento da renda da habitação que, salvo melhor opinião, sou da opinião que se deve apoiar, apesar do valor ser relativamente baixo, na medida em que este apoio dar-lhe-á um reforço positivo no percurso que está a traçar na sua vida. ---

-----Desta forma, e de acordo com o acompanhamento técnico que tem sido efetuado e anteriormente referido, conclui-se que este indivíduo está em situação de vulnerabilidade social, pelo que o apoio ao pedido pode ser determinante. -----

-----Assim, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove assumir o pagamento de uma renda, no valor total 100€, com enquadramento no disposto na al. b) do art. 8º e art. 14º do Regulamento, concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação do respetivo recibo. ---

-----No que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que o mesmo não seja realizado, dada a procura ativa de emprego, sendo a área metalúrgica o seu foco de interesse”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento de uma renda, no valor total 100€, com enquadramento no disposto na al. b) do art. 8º e art. 14º do Regulamento, concedendo o prazo de 10 dias para a apresentação do respetivo recibo. -----

----- Mais deliberou que, relativamente ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, que o mesmo não seja realizado, dada a procura ativa de emprego, sendo a área metalúrgica o seu foco de interesse. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.7.REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL – -----

----- PROPOSTA DE APOIO A THUAYNE LARISSA SANT’ANA DE -----

----- MORAES E KAIO VINICIUS SANT’ANA DE MORAES -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Atendendo à grave vulnerabilidade em que se encontrava o agregado familiar, foi deliberado a 6 de fevereiro de 2017 apoiar o pagamento das refeições escolares a Thuayne Larissa Sant’Ana e Kaio Vinicius Sant’Ana de Moraes no valor de 116,80€, para além de outros apoios. -----

----- É ainda de referir que se trata de um agregado familiar, composto por 4 elementos,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



*Reunião ordinária de 2017 de maio 15*

*apesar da mãe dos alunos ter permanecido no Brasil durante um período de tempo, e os filhos estarem em Portugal, com o 'padrasto'.*-----

*----- Atualmente a situação sócio-económica mantém-se e a mãe dos jovens já se encontra a morar com a família, em Tentúgal. Contudo, ambos os elementos adultos continuam sem ocupação profissional nem subsídios e a aguardar decisão ao pedido de RSI.*-----

*----- Neste contexto, e por forma a garantir a continuidade do fornecimento das refeições escolares para os alunos até ao final do ano letivo, e de acordo com os contactos estabelecidos com o Agrupamento de Escolas, apurou-se que são necessários mais 25€, valor que pode ser concedido na medida em que a soma dos apoios (o aprovado anteriormente e o ora proposto) não ultrapassem o disposto do n.º 1, do art. 18º, por não exceder o montante anual equivalente a uma remuneração mínima nacional.*-----

*----- Nesse seguimento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o pagamento de 25€ de refeições escolares aos jovens, com enquadramento no disposto na al. a) do art. 8º e al. a) do art. 13º do Regulamento Municipal de Emergência Social, devendo o pagamento ser feito diretamente ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.”.*-----

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar pagamento de 25€ de refeições escolares aos jovens, com enquadramento no disposto na al. a) do art. 8º e al. a) do art. 13º do Regulamento Municipal de Emergência Social, devendo o pagamento ser feito diretamente ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.*-----

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*-----

### 2.2.8. PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----*

*----- “Por deliberação de Câmara Municipal de 13 de março o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade foi submetido a discussão pública pelo período de 30 dias úteis, tendo sido, para o efeito, publicitado no sítio da autarquia, nos termos do art. 100º do CPA.*-----

*----- Assim, e não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões ou contributos à presente*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2017 de maio 15*

*proposta, propõe-se que o projeto de Regulamento seja submetido a reunião de Câmara Municipal para remessa à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para posterior publicação nos termos legalmente previstos". -----*

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro dizendo que, relativamente à Proposta de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, gostava de dizer que este é básico e minimalista e que não contempla uma verdadeira política de incentivo à natalidade. No entanto e dado que foram contempladas algumas alterações e uma alteração fundamental que era proposta pela CDU, que é da majoração dos segundos, terceiros e mais filhos, considera que o Regulamento pelo menos introduz um fator de discriminação positiva que acaba por fazer a diferença relativamente à primeira proposta. -----

----- Lamenta que não sejam contemplados outros, porque isto não pode ser só um regulamento porque a Lei aponta para intervir nesta área, deve ser um regulamento que tem impacto efetivo na vida das pessoas. Conhece algumas iniciativas de norte a sul do país em que os municípios vão muito mais longe e criam um conjunto de incentivos que fazem pensar os jovens casais sobre a possibilidade de terem filhos. Isso é o que está em causa e não apenas um apoio a quem se atreve a ter filhos nesta altura. Apesar disso, pensar que podiam ter ido mais longe, não vai repetir as propostas que entretanto já fizeram em sede de discussão deste próprio Regulamento, a CDU vota a favor, sendo certo que desde já diz que, dentro de algum tempo eventualmente no próprio mandato, nos Órgãos em que estiver representada fará novas propostas no sentido de melhorar este Regulamento. Para já o voto é favorável com as reservas que aqui deixa. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que, pedia ao senhor Vereador Jorge Camarneiro que permitisse uma correção, o anterior Regulamento já previa a majoração para o segundo e terceiro filho, só não a quantificava e assim ficou quantificada de acordo com a proposta. Pedia desculpa por fazer a correção mas o resto da sua intervenção é sua e não há nada a dizer. Essa correção impunha-se. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de Regulamento, documento que se dá aqui

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de maio 15

como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou que o mesmo seja remetido à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para posterior publicação nos termos legalmente previstos. ----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.9. DONATIVO NO ÂMBITO DO DIA MUNDIAL DA ATIVIDADE FÍSICA E DO DIA MUNDIAL DA SAÚDE – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito da Dia Mundial da atividade Física e do Dia Mundial da Saúde que decorreu no dia 6 de abril de 2017, a empresa Fruta da 5ª disponibilizou-se a dar o seu contributo para a Caminhada Sénior, através de um donativo em espécie (25Kgs de maçãs), no montante de 30,00€.” -----

----- Assim, de acordo com o disposto no artigo 33º, nº1, alínea j) do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município. -----

----- Neste sentido e atendendo à data da realização do evento, propõe-se que nos termos do n.º 3 do artigo 35º da supra citada Lei o Exmo. Sr. Presidente despache o presente assunto para ratificação do Executivo Municipal, para aceitação do referido donativo.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara de aceitação do referido donativo. -----

### 2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD) -----

### 3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT) -----

#### 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS) -----

#### 3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU) -----

##### 3.2.1 INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS -----

##### EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO -----

##### DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS NºS -----

##### 48/2013 E 49/2013 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA -----

##### DA CÂMARA MUNICIPAL -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 15*

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 27 de abril a 09 de maio de 2017, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)** -----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)** -----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGISTICA (UCIL)**-----

----- **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)** -----

----- **4.2.1. REDE DE ESGOTOS DE RIBEIRA DE MOINHOS – RELATÓRIO**

----- **FINAL - INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços, referindo que “Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, o júri do concurso mencionado em epígrafe, procedeu à elaboração do Relatório Final nos termos do artigo 148º, do Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro e que se anexa, a fim de ser tomada decisão relativamente à adjudicação da obra.-----

Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove: -----

-----o relatório final -----

-----a adjudicação à empresa Azinheiro 1929 Engenharia, SA, pelo montante de 364.210,17 €€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- a notificação da adjudicação ao adjudicatário;-----

----- a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias, dos documentos de habilitação, constante do ponto 22 do programa de concurso”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:-----

----- a) Aprovar o Relatório Final e dar conhecimento do mesmo a todos os concorrentes, para efeitos do disposto nos artigos 270º e 271º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2017 de maio 15*

-----b) Decorrido o prazo a que alude o disposto no artigo 270º do CCP, adjudicar a empreitada da Rede de Esgotos de Ribeira de Moinhos, à empresa Azinheiro 1929 Engenharia, SA, pelo montante de 364.210,17 € (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e dez euros e dezassete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

-----c) Que o adjudicatário apresente os documentos de habilitação constantes do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 dias úteis, conforme consta do ponto 22 do programa de concurso; -----

-----d) Que preste caução no valor de 5% do valor contratual, conforme consta do ponto 23 do programa de concurso. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.3 UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)**-----

----- **B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e trinta e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

  
Emílio Augusto Ferreira Torrão

**A SECRETÁRIA**

  
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos